

PARECER CEE Nº 200/2000

PARECER CEE 200/2000

INTERESSADO:

Conselho Estadual de Educação do ES MUNICÍPIO:

Vitória/ES

ASSUNTO:

Fixa Normas e Prazos para Alteração da Estrutura Curricular nas IES do Espírito Santo.

RELATOR:

Leonardo Barth

COMISSÃO:

Educação Superior

PROCESSO SEDU/Nº:

SRE Nº:

CEE Nº:

178/2000

PARECER Nº:

200/2000 RESOLUÇÃO Nº:

166/2000 APROVADO EM:

04.10.2000

Sra. Presidente e Srs. Conselheiros,

O Processo CEE de Nº 178/2000 de 31/05/2000 trata de encaminhamento da Presidente deste CEE Sra. Sílvia Helena Pesente de Abreu de Projeto de Resolução que fixa normas e prazos para que as IES, alterem suas estruturas curriculares.

Salientamos que tal medida já é adotada pelo Ministério da Educação (MEC) através da Portaria Nº 1670-A de 30/11/94 no sentido de resguardar a organização dos cursos aprovados e reconhecidos.

Analisando o Projeto de Resolução apresentado verificamos que, embora não fira o principio legal em nenhum aspecto, entendemos que a autonomia da IES deva ser preservada. Qualquer modificação curricular deve se pautar nas solicitações da Coordenação de Curso, Conselho Departamental e com aprovação da Congregação da Instituição.

Diante do exposto nossa opinião é que seja suprimido no Art. 1º, a expressão: "com necessidade que tais modificações sejam apreciadas e aprovadas pelo CEE."

No Art. 2º, suprimir: "encaminhada com prazo de 60 dias de antecedência do término do período letivo."

Os demais artigos permanecem como apresentados.

É como pensamos.

Aprovado na Comissão de Educação Superior e Legislação e Normas.

Em, 27.09.2000.

Leonardo Barth (Relator)

Lêda Maria Negri Bandeira de Mello

Dalva Celina Cuzzuol Pimentel

Geraldo Diório Filho

O Plenário acompanha à unanimidade o voto do relator, pelo deferimento.

Baixe-se a Resolução competente.

Sala Dr. Emílio R. Zanotti, em 04.10.2000.

Silvia Helena Pesente de Abreu.

Presidente do CEE.